



**SE**

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE SERGIPE



**PORTARIA CRO-SE Nº 15 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário.

Considerando o disposto no artigo 11º, da Decisão CRO-SE 01/2020, de 14 de janeiro de 2020,

Considerando a necessidade de atender as demandas para concessão de auxílio representação nas reuniões das comissões:

**RESOLVE:**

Art. 1º. A reunião deve ser requerida com antecedência de 08 (oito) dias através de formulário devidamente assinado pelo presidente da comissão e autorizada pela coordenação das comissões, não podendo exceder 02 (duas) ao mês, com exceção da comissão de ética;

Art. 2º. A reunião, obrigatoriamente, deverá ser realizada na sede do CRO-SE dentro do horário do expediente;

Art. 3º. A reunião deverá ser registrada em ata, assinada pelos participantes e responsável pela digitação;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Cumpra-se.

  
**ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD**  
Presidente do CRO-SE.